



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

CONTRATO Nº 92/2023 - FUERN

Processo nº 04410035.002402/2023-20

**CONTRATO Nº 92/2023 - FUERN
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MONTAGEM/DESMONTAGEM
DIVISÓRIAS E FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE FORRO PVC QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A
EMPRESA SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA
(METAQUALY).**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, neste ato representado pela sua Presidente, Prof. Dra. Cícilia Raquel Maia Leite, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1662-428-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 037.778.574-16, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA (METAQUALY)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.295.400/0001-07, estabelecida à Rua José Roberto Gomes, S/N, box 59C, bairro: Centro - Ligeiro, Queimadas/PB, Cep: 58475972, Telefone: (83) 98125-4319, e-mails: samuelsena49@hotmail.com, samuelsena9999@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário o sr. Samuel Araújo de Sena, inscrito do CPF nº 103.526.054-99, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 020/2023 (Processo nº 04410035.002402/2023-20), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e serviço de montagem/desmontagem divisórias e fornecimento e instalação de forro PVC, retirada/demolição de forro de gesso ou PVC**, incluindo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do serviço, nos Campi e unidades da UERN, com sede nas cidades de Mossoró, Natal, Caicó, Patu, Assú e Pau dos Ferros, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E MONTAGEM Características dos Materiais Forro PVC régua 8x 200 x 6000 mm: branco; Perfil metálico F-47; Conector de Perfil F-47; Rebite de repuxo 4,8mm x 22 mm; Arame galvanizado 10bwg, 3,40mm, (0,0713 Kg/m); Suporte nivelador; Parafuso auto tarrachante, cabeça chata, fenda simples, 1/4 " (6,35mm) 25mm;	Campi da UERN em: Mossoró, Natal, Caicó, Patu, Assú e Pau dos Ferros.	m ²	2.000	R\$85,00	R\$170.000,00
2	DIVISÓRIA EM PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM AÇO, PINTADO EM EPOXI-POLIESTER – FORNECIMENTO E MONTAGEM Características dos materiais: Divisória cega - Painel PVC, E=35MM, perfil simples em aço pintado em epóxi-poliester.	Campi da UERN em: Mossoró, Natal, Caicó, Patu, Assú e Pau dos Ferros.	m ²	500	R\$190,00	R\$95.000,00
3	PORTA EM PVC PARA DIVISÓRIA COM GUARNIÇÕES REGULÁVEIS, INCLUSIVE FERRAGENS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Características dos materiais: Porta em PVC para divisórias, incluindo dobradiças, fechadura e requadro.	Campi da UERN em: Mossoró, Natal, Caicó, Patu, Assú e Pau dos Ferros.	m ²	51	R\$235,00	R\$11.985,00
4	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento.	Campi da UERN em: Mossoró, Natal, Caicó, Patu, Assú e Pau dos Ferros.	m ²	450	R\$4,00	R\$1.800,00
5	Remoção de forro de PVC, de forma manual, com ou sem reaproveitamento.	Campi da UERN em: Mossoró, Natal, Caicó, Patu, Assú e Pau dos Ferros.	m ²	150	R\$1,70	R\$ 255,00
6	Remoção de divisórias de forma manual, com ou sem reaproveitamento.	Campi da UERN em: Mossoró, Natal, Caicó, Patu, Assú e Pau dos Ferros.	m ²	150	R\$25,00	R\$3.750,00
7	Remoção de portas de PVC de forma manual, com ou sem reaproveitamento.	Campi da UERN em: Mossoró, Natal, Caicó, Patu, Assú e	m ²	30	R\$7,00	R\$ 210,00

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Pau dos Ferros.				
VALOR TOTAL			R\$283.000,00			

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, será de 24 (vinte e quatro) meses com início na data da publicação do extrato no DOE/RN, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUERN, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Gestora	182021 – Fundação Universidade do Estado do RN – FUERN
Subação(ões)	229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN
Fonte(s)	0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos 4.5.01 - Outros Recursos não Vinculados- SF (Superávit Financeiro)
Natureza(s)	3.3.90.39.16 - Serviços de terceiros - pessoa jurídica (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)
Pré-Empenho:	2023PE000087 (0.5.00) e 2023PE000088 (4.5.01)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual – Seção Judiciária da Comarca de Mossoró-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Profª. Drª. Cícilia Raquel Maia Leite

Presidente da FUERN

Samuel Araújo de Sena

Representante Legal da empresa contratada

Testemunhas:

Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28)

Luciana Gomes Pacheco (029.671.724-05)



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Araújo de Sena, Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 23/10/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gomes Pacheco, Secretário(a) da Unidade**, em 23/10/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícilia Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 23/10/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22941959** e o código CRC **1147D196**.

67	2.328	Kg	Carne bovina, tipo carne de sol, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria contendo 1kg a 3 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente e a vácuo. A embalagem deve garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade, Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Federal (SIF). MARCA: AZEVEDO	40,37	RS. 93.981,36
68	3.648	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango, congelados, com adição de água de no máximo 8% de primeira qualidade, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o degelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). MARCA: LAR	14,30	RS. 52.166,40
69	996	Kg	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: AZEVEDO	20,78	RS. 20.696,88
70	3.432	Caixa c/ 30 und.	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: FORTE GEMA	21,26	RS 72.964,32
71	9.228	Kg	Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, parasita e larvas, sem excesso de gordura e pele. Apresentar após o degelo uma consistência firme e compacta, coloração amarelo parda, brilho e odor suave. Acondicionado em embalagem própria de 1kg, podendo o peso da embalagem variar entre 800g a 1kg transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). MARCA: REAL	18,44	RS. 170.164,32

EMPRESA: A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM
73	3.492	Kg	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. MARCA: MARCA DO SERTÃO DE CAICÓ – FABRICANTE PANIFICADORA SERTÃO	18,00	RS. 62.856,00
74	2.016	Kg	Pão, tipo francês, tamanho médio, unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. MARCA: MARCA DO SERTÃO DE CAICÓ – FABRICANTE PANIFICADORA SERTÃO	18,21	RS. 36.711,36

EMPRESA: SORVETES KI DOÇURA EIRELI

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM
75	4.176	Kg	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. MARCA: KI-DOÇURA	4,86	RS. 20.295,36
76	4.668	Kg	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. MARCA: KI-DOÇURA	5,16	RS. 24.086,88

VALOR TOTAL DO EXTRATO	2.997.591,60				
RS.					

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
8	-	-	FRACASSADO	-	-
28	-	-	FRACASSADO	-	-
61	-	-	FRACASSADO	-	-
72	-	-	FRACASSADO	-	-

Natal/RN, 20 de outubro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 92/2023 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e SAMUEL ARAUJO DE SENA LTDA (METAQUALY) (39.295.400/0001-07). Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e serviço de montagem/desmontagem divisórias e fornecimento e instalação de forro PVC, retirada/demolição de forro de gesso ou PVC. Valor: R\$ 283.000,00. Fundamento legal: Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. Processo administrativo nº 04410035.002402/2023-20. Pregão Eletrônico nº 020/2023. Dotação orçamentária: 0.5.00, 4.5.01. Natureza da despesa: 3.3.90.39.16. Subações: 229501. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses com início na data da publicação do extrato no DOE/RN. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Samuel Araújo de Sena/Representante Legal da Empresa (103.526.054-99). Mossoró-RN, 23/10/2023.

RESUMO DO CONTRATO Nº 76/2023 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e W & D CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (03.968.388/0001-07). Objeto: Fornecimento de ração para ratos e camundongos de laboratórios e maravalha. Valor: R\$ 14.700,00. Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507,

de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações. Processo administrativo nº 04410173.000059/2023-02. Pregão Eletrônico nº 22/2023. Dotação orçamentária: 0.5.00, 0.5.01. Natureza da despesa: 3.3.90.30.06, 3.3.90.30.35. Subações: 229501. Vigência: Início na data da publicação no extrato no DOE/RN, e encerramento em 31 de dezembro de 2023. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Fernando Luiz da Costa Nunes/Representante Legal da Empresa (108.655.194-04). Mossoró-RN, 20/10/2023.

RESUMO DO CONTRATO Nº 77/2023 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e ROBERTO GIANNICHI FILHO - ME (GRANJA RG) (10.315.821/0001-70). Objeto: Fornecimento de ração para ratos e camundongos de laboratórios e maravalha. Valor: R\$ 29.385,00. Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações. Processo administrativo nº 04410173.000059/2023-02. Pregão Eletrônico nº 22/2023. Dotação orçamentária: 0.5.00, 0.5.01. Natureza da despesa: 3.3.90.30.06, 3.3.90.30.35. Subações: 229501. Vigência: Início na data da publicação no extrato no DOE/RN, e encerramento em 31 de dezembro de 2023. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Roberto Giannichi Filho/Representante Legal da Empresa (RG nº 32493985-1). Mossoró-RN, 20/10/2023.

RESUMO DO CONTRATO Nº 90/2023 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e RUSSEL DENIO LIMA ANDRADE ME (BIRÔ DE IMAGEM) (40.779.050/0001-33). Objeto: Contratação de serviços de impressão, plotagem e fotocópia de projetos e documentos técnicos para a UERN. Valor: R\$ 10.118,00. Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações. Processo administrativo nº 04410007.002260/2023-38. Dispensa de Licitação nº 15/2023. Dotação orçamentária: 0.5.00, 0.5.01, 4.5.01. Natureza da despesa: 3.3.90.39.63. Subações: 229501. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no DOE/RN. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Russel Denio Lima de Andrade/Representante Legal da Empresa (489.455.104-78). Mossoró-RN, 20/10/2023.

RESUMO DO CONTRATO Nº 91/2023 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS (27.997.819/0001-21). Objeto: Contratação de serviços de impressão, plotagem e fotocópia de projetos e documentos técnicos para a UERN. Valor: R\$ 3.950,00. Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações. Processo administrativo nº 04410007.002260/2023-38. Dispensa de Licitação nº 15/2023. Dotação orçamentária: 0.5.00, 0.5.01, 4.5.01. Natureza da despesa: 3.3.90.39.63. Subações: 229501. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no DOE/RN. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Patrícia Ramos da Cunha/Representante Legal da Empresa (046.800.784-99). Mossoró-RN, 20/10/2023.

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 340/2023

PROCESSO Nº. 03610038.004800/2023-12

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação do artista Frank Aleixo, inscrito sob o CNPJ de n.º 44.361.823/0001-18, para apresentação no evento Circuito Cultural Ribeira, a ser realizado no largo da Rua Chile, Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2023. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: FRANK FIDEL NOBRE ALEIXO 09564613442 (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 44.361.823/0001-18. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.227201 - Manutenção e Funcionamento. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 Serviços de Promoções Artística, culturais, turísticas, recreativas e desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. CONTRATADO: FRANK FIDEL NOBRE ALEIXO 09564613442 CNPJ: 44.361.823/0001-18.

Natal/RN, 21 de outubro de 2023.

JOSE GILSON MATIAS BARROS,

Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 341/2023

PROCESSO Nº. 03610038.004802/2023-01

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação do artista André Rosa, portador do CNPJ de n.º 42.963.059/0001-25, para apresentação em evento a ser realizado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, localizada no Campus Universitário - Lagoa Nova, Natal - RN, 59078-970

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ADRIANO ANDRE ROSA DA SILVA 08377457482 CNPJ: 42.963.059/0001-25. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo são de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.227201 - Manutenção e Funcionamento. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 Serviços de Promoções Artística, culturais, turísticas, recreativas e desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: ADRIANO ANDRE ROSA DA SILVA 08377457482 CNPJ: 42.963.059/0001-25.

Natal/RN, 21 de outubro de 2023.

JOSE GILSON MATIAS BARROS,

Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 330/2023

PROCESSO Nº. 03610036.001406/2023-34

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação da Banda FUXICO DE FEIRA para 1 (uma) apresentação musical a ser realizada gratuitamente à população no dia 17/11/2023, às 20:00 horas, no TECESol. O referido espetáculo consta na grade de programação do evento "SE VIRA NOS 30, UMA VIRADA CULTURAL", em comemoração ao 30º aniversário de fundação do Grupo Teatral Potiguar Clowns de Shakespeare.